**LEI Nº 6.315 – DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA DOAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **SONIA REGINA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

 **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

 Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, o **“DIA MUNICIPAL DA DOAÇÃO”,** o qual deverá ser comemorado anualmente na primeira terça-feira depois do Dia de Ação de Graças.

 Art. 2º Esta Lei tem por finalidade promover a solidariedade e a cultura de doação no município. Todo dia é dia de doar, mas a presente lei vai incentivar e fortalecer ainda mais este ato, celebrando uma vez por ano o dia da doação.

 Parágrafo Único – Doação é o ato de oferecer alguma coisa a alguém ou a alguma instituição: doação de sangue, de órgãos, de alimentos, de dinheiro, de roupas, enfim transferir aquilo que um pode e concorda a outro que necessita e aceita.

 Art. 3º No Dia da Doação poderão ser elaborados materiais, artes, vídeos, cartazes, porém cada um que participa do Dia da Doação é quem faz com que ele aconteça. Organizações, como Entidades e Instituições sociais, dentre outros poderão preparar suas campanhas para receber doações, e a população em geral poderá apoiar, doando e tornando pública a sua doação, nas mídias sociais, a fim de ajudar o próximo.

 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

**VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES**

**Presidente da Câmara**

 Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

 **Projeto de Lei nº 36 de 2021**

 **Autoria da Vereadora Sonia Regina Rodrigues**